

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.961 DE 18 DE MARÇO DE 2008

DETERMINA A EXPEDIÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 18/03/2008, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/204.068/06, referente ao requerimento de Licença Prévia da empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS para implantação do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro – COMPERJ, localizado no Município de Itaboraí,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Licença Prévia da FEEMA, favorável à emissão da licença requerida,

CONSIDERANDO que as Audiências Públicas foram realizadas nos dias 03, 04, 05 e 06 de março de 2008,

DELIBERA:

Art. 1º – Determinar à FEEMA que expeça Licença Prévia para a empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS para implantação do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro – COMPERJ, localizado no Município de Itaboraí..

Art. 2º – Acrescentar ao final das condicionantes 11 e 17 a seguinte redação: “, aplicando-se-lhe os recursos necessários à sua plena eficácia.”

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2008

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 19/03/08.